

834, 05.05.2021 09h41



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Presidente  
*Livia*  
DUARTE

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Dispõe sobre medidas para o enfrentamento ao racismo institucional por meio de formações antirracistas para os servidores e demais funcionários da Câmara Municipal de Belém e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam instituídas as presentes medidas para enfrentamento ao racismo institucional no âmbito da Câmara Municipal de Belém.

Parágrafo Único - A Coordenadoria Antirracista de Belém acompanhará a execução de todas as medidas, ampliando o controle social sobre as políticas públicas de combate ao racismo.

Art. 2º A conduta dos servidores públicos e demais funcionários da Câmara Municipal de Belém, em especial aqueles cujas atribuições são relativas à manutenção da ordem pública, à segurança pública, à fiscalização e quaisquer outras que envolvam a limitação de direitos e garantias individuais mediante o exercício do poder de coerção autorizado por Lei, não poderá ser baseada em preconceito de qualquer natureza, notadamente de raça, origem étnica, religiosa, gênero, orientação sexual ou culto.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - racismo institucional: o conjunto de práticas institucionais que produzam situações de desigualdade, discriminação e preconceito, que de modo explícito ou implícito impeçam a prestação de um serviço profissional, adequado, igualitário e digno, colocando em desvantagem determinadas pessoas em virtude de sua cor, cultura, credo, classe social, origem racial ou étnica;

II – racismo cotidiano: o emprego de vocabulário, discurso, imagens, gestos, ações que coloquem a pessoa em situação de desvantagem ou de inferioridade em razão de cor, cultura, credo, classe social, origem racial ou étnica.

Art. 4º A Presidência da Casa deverá adotar, dentre outras, as seguintes medidas para o enfrentamento do racismo institucional na Câmara Municipal de Belém:



- I. Incluir na formação e na qualificação dos servidores, terceirizados e demais funcionários da Casa conteúdos específicos sobre o enfrentamento ao racismo, em suas respectivas matrizes curriculares;
- II. Determinar que a Câmara Municipal de Belém estabeleça diretrizes e protocolos para as operações, suas técnicas de abordagem e de uso da força, que considerem a igualdade de tratamento dos suspeitos, independente de raça, origem étnica, religiosa, gênero, orientação sexual, culto, cultura, cor ou classe social;
- III. Realizar campanhas permanentes de conscientização voltadas para os servidores, terceirizados e demais funcionários, com vistas à prevenção e eliminação de práticas racistas, inclusive com distribuição interna de cartilhas e afixação de cartazes nas dependências da Casa;
- IV. Considerar como deveres inerentes ao exercício dentro das dependências da Câmara Municipal de Belém:
  - a) tratar a todos com igual respeito e consideração independentemente de raça, origem étnica, religiosa, gênero, orientação sexual, culto, cultura, cor ou classe social.
  - b) enfrentar o racismo cotidiano.

Parágrafo único - Durante o estágio probatório, o(a) servidor(a) será submetido(a) a palestras, cursos de formação ou análogos sobre a importância do igual respeito e consideração por servidores e usuários dos serviços públicos, notadamente sobre o enfrentamento ao racismo institucional no âmbito da administração pública, além dos cursos ou outros requisitos para investidura sobre os quais dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo.

Art. 5º A Câmara Municipal de Belém deverá inserir nos currículos dos respectivos cursos de formação e qualificação profissional disciplinas específicas sobre o enfrentamento ao racismo institucional e à tortura.

Parágrafo único – Os cursos deverão ser ministrados preferencialmente por pessoas com notório reconhecimento como especialistas na área, bem como militantes de movimentos sociais ativos na luta contra o racismo.

Art. 6º Será considerada falta de natureza grave, incompatível com o desempenho do serviço público, toda ação ou omissão de servidor ou funcionário da Câmara Municipal de Belém que expresse ódio, discriminação, prejuízo ou privilégio em razão do racismo.



Art. 7º Fica proibido no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Belém:

- I. homenagear pessoas identificadas com a sustentação política ou ideológica da escravidão, movimento eugenista, ou qualquer outra corrente de pensamento que propague a discriminação, prejuízo ou privilégio em razão do racismo;
- II. a utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal que estimule a discriminação, prejuízo ou privilégio em razão de raça, origem étnica, religiosa, gênero, orientação sexual, culto, cultura, cor ou classe social.
- III. a criação de medalhas; a utilização de símbolos; estátuas, prêmios, ou qualquer outra forma de homenagem a pessoas ou grupos identificados com o racismo ou a eugenia.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 05 de maio de 2021.

Vereadora **Livia Duarte**  
**PSOL**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução intenta enfrentar a questão do racismo, fenômeno que o dispositivo constitucional pretendeu cuidar, através de sua manifestação institucional, procurando coibir a possibilidade dessa prática na prestação do serviço público Câmara Municipal de Belém.

O Brasil foi o último país das Américas a abolir formalmente a escravidão, percorrendo uma longa trajetória até reconhecer, na Constituição Federal de 1988, que é um dos objetivos fundamentais da República “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

A Câmara de Vereadores e Vereadoras é considerada a mais aberta e democrática dos Poderes locais, em face de ser composta por membros das mais variadas ideologias, cabendo-lhe proporcionar condições para que a sociedade a ela recorra na busca de seus direitos. É inadmissível que esta Casa do Povo aceite condutas e comportamentos



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Gabinete da Vereadora Lívia Duarte - PSOL**

*Lívia*  
DUARTE

preconceituosos, é inaceitável que se produzam aqui dentro situações de desigualdade, discriminação e preconceito que impeçam a prestação de um serviço profissional, adequado, igualitário e digno, colocando em clara desvantagem determinados grupos sociais.

O que se propõe é que todos os servidores, terceirizados e demais funcionários da CMB procurem atuar em consonância com a Constituição Federal em sua busca pela afirmação do princípio da dignidade humana, como eixo fundamental das políticas públicas e dos órgãos do Estado Democrático de Direito, o que significa enfrentar o racismo em todas as suas manifestações.

Além disso, este projeto visa desdobrar, na administração pública municipal, os princípios da moralidade e da impessoalidade na prestação do serviço público, o que implica criar condições efetivas para a igualdade racial, através da institucionalização do conceito de racismo institucional, em especial dentro da Câmara Municipal de Belém.

Nesse sentido, acredita-se que a institucionalização dos conceitos de racismo institucional e cotidiano, como aqui se propõe, possa contribuir para a prestação de um serviço público mais consciente e efetivo na luta contra o racismo e na busca de uma sociedade mais justa, livre e solidária, conforme objetivo fundamental da Constituição Federal.

Assim, diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente Projeto e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 05 de maio de 2021.

Vereadora **Lívia Duarte**  
**PSOL**